



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 860 de 07 de abril de 1997.

Aprova Assinatura de Convênio entre o Município de Mantena – MG, e a Polícia Militar de Minas Gerais e dá outras providências.

O Povo do Município de Mantena, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica aprovado o convênio celebrado pelo Chefe do Poder Executivo com a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.

Art.2º. Para atender aos encargos financeiros constantes do convênio serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

3000.00	Despesas Correntes
31000.00	Despesas de Custeio
3120.00	Material de Consumo
3130.00	Serviços de Terceiros e Encargos
177	Policiamento Militar
	Manutenção do Convênio com a SSPMG
3000.00	Despesas Correntes
3100.00	Despesas de Custeio
3120.00	Material de Consumo
3130.00	Serviços de Terceiros e Encargos
3132.00	Outros Serviços e Encargos

Art.3º. Em sendo necessário, fica autorizado a abertura de crédito especial para suprir as dotações acima especificadas.

Art.4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 (dois) de janeiro de 1997.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 07 dias do mês de abril de 1997, 54º de Emancipação Política.

Vicente de Paula Marinho
Prefeito Municipal

Darli Vieira
Secretário de Administração

Livro nº 10
Publicada em 07/04/1997
Reg. às fls. nº 167